

24/07/19

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 018/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado A FIRMA PRODUÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com o intuito de realizar o Espectro Nacional Esportivo Motobrothers Niteroi 2019, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que obedeça ao processo administrativo nº 230/000066/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.515/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambas da Lei 8.866/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.612.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 025/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA, com o intuito de realizar o evento Esporte nas Férias, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), que obedeça ao processo administrativo nº 230/000057/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.515/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambas da Lei 8.866/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.612.0137.4110 da Fonte 138.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
PORTARIA BASDH Nº 013/2019, de 22 de julho de 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção, para fins de Chamamento Público para execução de Serviço Especializado em Abordagem Social, na forma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão de seleção, cujo objeto é o Chamamento Público para execução de Serviço Especializado em Abordagem Social, para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Processo nº 09000574/2019, na forma do instrumento convocatório, composta pelos seguintes membros:

- 1) Gabrieli Pinheiro de Almeida, matrícula 1244426-0
- 2) Marisa Pereira Silva, matrícula 1237.722-4
- 3) Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira, matrícula 239.314-0

Art. 2º - A Comissão criada pelo artigo 1º, terá as atribuições previstas no respectivo Edital.

Art. 3º - A Presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor Gabrieli Pinheiro de Almeida, matrícula 1244426-0.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL.**

Niterói - RJ - 2019

**Edital de Chamamento Público nº XX/2019**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, com estatuto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 9.726, de 27 de abril de 2016, e no Plano Municipal de Assistência Social do Município de Niterói 2016/2021 e demais legislação correlata, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração, cujo objeto é a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social.

Poderão participar deste Chamamento Público, Organização da Sociedade Civil (OSC), cujo ramo de atividades esteja compatível com o objeto deste Chamamento Público, apresentando-se na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no período compreendido entre 24/07/2019 a 26/08/2019, horário: de 10 às 17h, no endereço: Rua coronel Gomes Machado 261, Centro - Niterói, RJ.

O Termo de Colaboração será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Organização da Sociedade Civil (OSC) vencedora do presente chamamento público, na forma do presente instrumento convocatório.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.niteroi.rj.gov.br/>, podendo ser, alternativamente, adquirido por via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no endereço: Rua coronel Gomes Machado 261, Centro - Niterói, RJ, de 10 às 17h.

**1. PROPOSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. A presente convocação pública visa à seleção de melhor proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, que deverá estar em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo VII do edital).

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

1.5. A participação da Organização da Sociedade Civil neste chamamento público implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

1.5.1. Não serão admitidas quaisquer hipóteses alegações de seu desconhecimento em qualquer fase de convocação pública e de execução.

1.6. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser atada, revogada por razões de interesse público ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site <http://www.niteroi.rj.gov.br/>, podendo ser



**TERMO Nº 018/2019**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA, na forma abaixo:**

Aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.722.067/0001-93, com sede na Rua Dr. March, nº 154, Barreto, Niterói, RJ. – CEP: 24.110-650, neste ato representado por Francisco José Coelho Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09.105.134-2 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 018.890.257-04, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/000069/2019, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, e **A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA** com o intuito de patrocinar o evento "Encontro Nacional Escritório Motobrothers Nictheroy 2019", nos dias 06 e 07 de julho de 2019, na orla da Praia de Boa Viagem, Niterói/RJ.

**SEGUNDA: DO VALOR:** O valor total a ser patrocinado é de **RS 55.000,00 ( cinquenta e cinco mil reais )**

1





**TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:  
Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

**Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110** (Realização de Eventos e Projetos)  
Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001629.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

**QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO** – O patrocínio será no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que será repassado para **A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA**, a ser creditado, conforme segue:  
**A FIRMA PRODUÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

Banco ITAÚ

Agência 6030

conta corrente nº47220-0

CNPJ 10.722.067/0001-93

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

**SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;



- b) Filmagens dos participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos; participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo da **A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA**.

**SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA,** – Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irreatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação da execução do evento;

3





**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA fica expressamente obrigado a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 05 (cinco) meses da data do evento.

**OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio para o evento “Encontro Nacional Escritório Motobrothers Nitheroy 2019”, nos dias 06 E 07 de julho de 2019, na orla da Praia de Boa Viagem, Niterói/RJ. Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- c) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- d) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável

  
4



pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**NONA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

**DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os

  
5



registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo o **A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 17 de julho de 2019.

---

**LUÍZ CARLOS GALVÃO DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI**

---

**FRANCISCO JOSÉ COELHO NETO**  
**A FIRMA PRODUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)